



## PARECER E REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 095/2023

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafado "Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 686.889,60 (seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente."

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 095/2023

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 686.889,60 (seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 686.889,60 (seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade:	21300.003	Depto de Administração Escolar
Proj/Ativ:	2.21300.003.12.306.0005.2114	Alimentação Escolar
Fonte:	25500000000	IDUSO: T
Nat. Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo 108.051,18

Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade:	21300.003	Depto de Administração Escolar
Proj/Ativ:	2.21300.003.12.361.0005.2116	Transporte Escolar
Fonte:	25500000000	IDUSO: T
Nat. Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo 354.622,41
Fonte:	25530000000	IDUSO: T



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Assessoria Técnica

Nat. Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo	24.216,01
Fonte: 2576.0010000	IDUSO: T	
Nat. Despesa: 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	200.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>		<b>686.889,60</b>

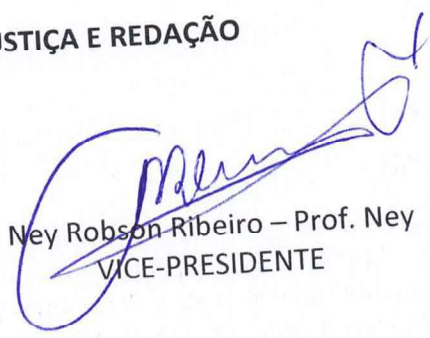
Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão do superávit financeiro apurado, em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os arts. 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

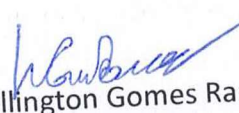
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 19 de maio de 2023.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Nivaldo Antônio da Silva  
PRESIDENTE

  
Ney Robson Ribeiro – Prof. Ney  
VICE-PRESIDENTE

  
Wellington Gomes Ramos  
RELATOR